



**TERMO DE CONTRATO 317/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.781/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

O **MUNICIPIO DE Barra do Corda**, através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, com sede na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação, Sr. Raimundo de Assis Mendes, portador do CPF nº 726.090.013-04 e RG nº 000028275094-0 – SSP/MA, residente e domiciliado na rua do Sertão, S/Nº, Bairro Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa T. PACHECO MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 52.007.460/0001-45, localizada na Av. Tancredo Neves nº 33 Letra B, bairro Vila Militar no município de Presidente Dutra-MA, representada pela Sr(a) TATIANE PACHECO MIRANDA, CPF nº 032.614.743-86, RG: 0302989420058, E-mail : [esdras77bdc@gmail.com](mailto:esdras77bdc@gmail.com), Telefone : (99) 8487-3777, Whatsapp: (99) 98487-3777, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Caberá ao fornecedor, de acordo com o **Processo Administrativo 1.781/2024** – referente a contratação direta com base no valor, por meio de **Dispensa de Licitação nº 15 /2024**, visando a **Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarras e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação.**

1.2 - O fiel cumprimento da obrigação ofertada na proposta comercial apresentada ao **CONTRATANTE**, que foi devidamente analisada e aceita, e cujo conteúdo faz parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, constando as referidas propostas na íntegra, no processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1 – O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias, após solicitação, conforme estabelecido no termo de referência.

2.2. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de Execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.3- Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Processo Administrativo nº 1.781/2024**, Procedimento de **Dispensa nº 15/2024**, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



3.1 - A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRICAÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
12.361.1029.2093.0000	2093	Manut. E desen. Da Educação Básica-FUNDEB	3.3.90.30 3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	Manut. E desen. Da Sec. De Educação	3.3.90.30 3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR

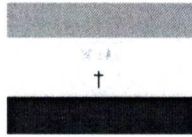
4.1 - O valor contratado é de R\$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais) conforme planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QT	UND	MARCA	MODELO	V UNIT	V.TOTAL
3	VESTIDO FANTASIA FREIRA	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	35,53	35,53
3	VESTIDO FANTASIA SOLDADO MARIA QUITÉRIA	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	35,53	35,53
3	VESTIDO FANTASIA HIPOLITA	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	35,53	35,53
3	VESTIDO FANTASIA ESCRAVA	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	31,31	31,31
3	VESTIDO FANTASIA MARIA LEOPOLDINA	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	69,10	69,10
	FANTASIA FANFARRA	80,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	58,65	4.692,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>4.899,00</b>

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias, após a finalização dos serviços, através de pagamento da fatura encaminhada pela empresa contratada, até o vencimento, e sempre após a entrega do material, mediante pagamento eletrônico, em conta bancária em nome da CONTRATADA indicada na Nota Fiscal apresentada, ou por outros



meios.

5.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

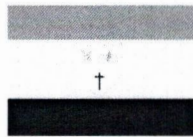
5.7.1 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação



junto ao SICAF.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais deverão ser entregues mediante autorização de fornecimento e deverá ser iniciado após a assinatura do contrato, junto à **Secretaria Municipal de Educação**.

6.2 – Os materiais entregues, obedecerão às especificações contidos no Termo de Referência resumido (planilha de descrição do objeto) contido no presente processo de contratação, bem como as regras da praxe comercial, devendo ser prestados, conforme transcrito no termo de referência, nos locais indicados na competente ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato indicado no presente termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 -No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

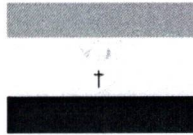
7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida Lei.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do Contratante, conforme disposição do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, hipótese que também não caberá à Contratada qualquer tipo de indenização.

8.3 - O presente contrato regular-se-á no que concerte à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.



8.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entenderem as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

#### **CLÁUSULA NONA — DA FUNDAMENTAÇÃO:**

9.1 - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas definidas nos autos desse processo licitatório, tendo como fundamento legal, o art. 75, Incisos II da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 - O prazo de vigência da presente Contrato será de a partir de sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- São obrigações do Contratante, além das contidas no termo de referência:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

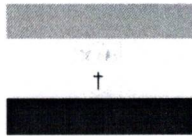
11.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.8.1- *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**Além das obrigações contidas no termo de referência, a contratada se obriga a:**

12.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



12.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

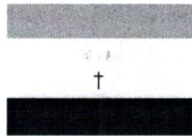
13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO**

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS**

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

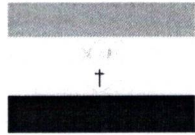
16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

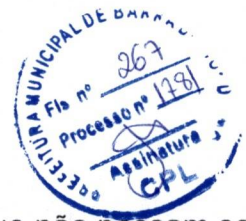
17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO**

18.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Barra do Corda - MA, como o único competente para

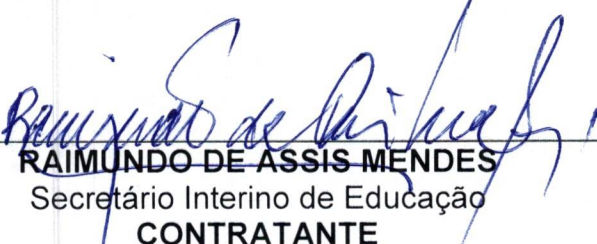


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda/MA, 15 de agosto de 2024.

  
RAIMUNDO DE ASSIS MENDES  
Secretário Interino de Educação  
CONTRATANTE

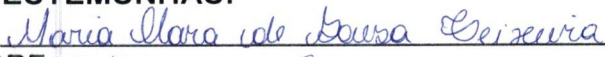
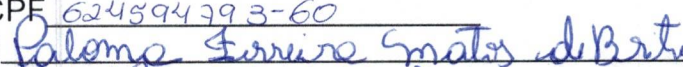
  
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de Receita e Despesa  
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
TATIANE PACHECO MIRANDA  
Data: 16/08/2024 15:01:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

T. PACHECO MIRANDA LTDA  
CNPJ de nº 52.007.460/0001-45  
TATIANE PACHECO MIRANDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

-   
CPF 624594793-60
-   
CPF 059.376-622-76



**EXTRATO DE CONTRATO n° 315/ 2024**  
DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.781/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarras e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. DISPENSA LETRÔNICA 15/2024, Contratado: **O. DOS SANTOS MESQUITA, inscrito no CNPJ de nº 05.820.703/0001-80**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 3.634,00, (Três mil, seiscientos e trinta e quatro reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 316/ 2024**  
DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

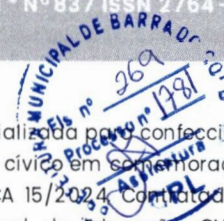
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.781/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarras e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. DISPENSA LETRÔNICA 15/2024, Contratado: **N.L. NOLETO COMERCIO, inscrito no CNPJ de nº 34.233.906/0001-78**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 317/ 2024**  
DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.781/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarras e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. DISPENSA LETRÔNICA 15/2024, Contratado: **T. PACHECO MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 52.007.460/0001-45**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.



OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarras e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. DISPENSA LETRÔNICA 15/2024, Contratado: **N.L. NOLETO COMERCIO, inscrito no CNPJ de nº 34.233.906/0001-78**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: OLYTPP5YL14VAA1724183652GH7TXHYAU

### EXTRATO DE CONTRATO nº 317/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.781/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarras e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. DISPENSA LETRÔNICA 15/2024, Contratado: **T. PACHECO MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 52.007.460/0001-45**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: D0WBSLAGPI405A1724183688IX22TIQF5

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 269/2023. TERMO ADITIVO Nº 03/2024, Contratado: **CARDOSO PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.092.609/0001-54, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO DOS SANTOS CARDOSO**, inscrito no CPF nº **487.552.903-10**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 269/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 94.798,08 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 23.671,57 (vinte e três mil, e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 14 de junho de 2024. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: MQGCS5VBTI4MGDI724183738ENPMMETW3

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 272/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, neste ato representado pela Sra. RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 652.390.083-53. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 272/2023, alterando o prazo de vigência de 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024, para 28 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de junho de 2024. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: BS2QQZABPI4UCFI724183775ISZ9ICZT0

### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 220/2024, INEXIGIBILIDADE 33/2024



# 8 Variedades

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br



Kátia Personisan

## CONTEXTO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 315/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.781/2024** – Barra do Corda/MA.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para adquirir lecionados, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfara e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. **DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024.** Contratado: O. DOS SANTOS MESQUITA, inscrito no CNPJ de nº 05.820.703/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 3.634,00. (Três mil, seiscentos e trinta e quatro reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000. Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação / Barra do Corda – MA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 316/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.781/2024** – Barra do Corda/MA.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para adquirir lecionados, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfara e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. **DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024.** Contratado: N.L. NOLETO COMERCIO, inscrito no CNPJ de nº 34.233.906/0001-78. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000. Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação / Barra do Corda – MA.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 317/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.781/2024** – Barra do Corda/MA.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para adquirir lecionados, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfara e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação. **DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024.** Contratado: T. PACHECO MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 52.007.460/0001-45. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.2093.0000. Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 2030/3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação / Barra do Corda – MA.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ATINS SUSTENTAVEL

O presidente, Sr. Azevêdo Pires, no uso de suas atribuições e poderes que lhe são conferidos pelos artigos 13 e 14 do Estatuto Social da Associação, convoca a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em 30 de agosto de 2024, às 19:00 horas em caráter convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, às 19:30 horas, segunda chamada com a presença de 25% (vinte e cinco por cento) dos associados e a 20:00 horas, em terceira e última chamada com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Retomada das atividades da Associação;
- 2- Eleição da nova diretoria constituída por 10 (dez) sócios eleitos, com a designação de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor, Secretário, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor Social, Diretor Social Adjunto, Diretor de Meio Ambiente e Diretor de Meio Ambiente Adjunto;
- 3- Eleição do Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros;
- 4- Deliberação de assuntos gerais de interesse da Associação.

O Associado que não puder participar, poderá fazer-se representar mediante procuração com poderes específicos para tanto.

A Assembleia Geral Extraordinária se realizará de forma virtual, via plataforma Zoom, cujo link será enviado temporariamente por e-mail.

Aqueles associados que desejarem participar virtualmente, deverão manifestar sua opção com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) enviando o e-mail que desejam cadastrar para o seguinte endereço eletrônico:

O descumprimento a essa regra obstará a participação na Assembleia.

Atmos, Maranhão, 15 de julho 2024

Azevêdo Pires  
Presidente

parmetro  
quadro

PARMETRO QUADRO

PARMETRO QUADRO

PARMETRO QUADRO

PARMETRO QUADRO

PARMETRO QUADRO

PARMETRO QUADRO

PARMETRO QUADRO

### Espetáculo

\*\*\*Uma viagem por quatro incríveis bibliotecas brasileiras é o tema do espetáculo de teatro que chega ao Maranhão nesta semana com apresentações gratuitas para estudantes da rede pública de ensino. A estreia de "Onde moram os livros?" acontecerá nesta quarta-feira (21) na UEB Ensino Fundamental João do Vale, localizada no Povoado Argolo e Tambor, Cidade Nova.



\*\*\*Apresentado pelo Ministério da Cultura e Instituto Cultural Vale, a peça reunirá toda a comunidade escolar apresentando curiosidades sobre bibliotecas que salvaguardam livros históricos da literatura brasileira e mundial: a Biblioteca Nacional e o Real Gabinete Português de Leitura, no Rio de Janeiro; a Biblioteca Pública do Amazonas em Manaus; e não poderia faltar uma biblioteca do nosso estado, a Biblioteca Pública Benedito Leite, que fica em São Luís.

### Em destaque

\*\*\*Dando continuidade às ações que comemoram os 170 da Associação Comercial do Maranhão, (ACM) nesta quarta-feira (21), a entidade promove o Collab Jovem, maior evento de empreendedorismo jovem do estado. O evento se inicia às 16h na Villa Reale Buffet, no Calhau, e contará com a palestra master do pernambucano Marcos Strider, empreendedor digital experiente com vasto conhecimento de estratégias digitais e desenvolvimento emocional.



\*\*\*Com muita inteligência e carisma, Strider tem uma influência impactante nas suas redes sociais, onde administra diversas lives, influenciando de forma direta seus seguidores a ter uma comunicação e persuasão diferenciada.

### Telinha

Novos programas e temporadas inéditas estão na programação deste segundo semestre da TV UFMA. Entre as atrações estão os novos episódios do "Vitrine Musical", Cineclube Casarão" e "Janela do Aluno". O Cineclube Casarão apresentará os documentários "Mar de Lixo" e "A Curva dos 90 – Almanaque Cultural do Maranhão". Produzido pela KatoFilm, o filme "Mar de Lixo" começou a ser gravado em 2015 e é uma produção inteiramente maranhense.

### Esporte

Disputas acirradas e emocionantes marcaram a edição de 2024 do Santo Amaro Open de Beach Tennis. Chancelado pela Federação de Beach Tennis do Maranhão (FBTM), entidade que representa oficialmente a modalidade no Estado, e contando com os patrocínios do governo do Estado e do Grupo Mateus por meio da Lei Estadual de Incentivo Esporte, o evento foi um sucesso e correspondeu à 9ª etapa do Campeonato Maranhense Oficial de Beach Tennis deste ano. Todas as partidas ocorreram nas 13 quadras montadas às margens

do Rio Alegre, em um cenário deslumbrante.

### Semana

Até o próximo dia 28.08 a APAE de São Luís está celebrando a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2024, tendo como tema "Nossa história: quem somos e o que fazemos". Uma ampla programação está sendo realizada graças ao patrocínio de empresas sensíveis a essa causa, como o Grupo Potiguar, São Luís Shopping, Vitória Transportes, Jungers Consultoria, Audcom Centro Auditivo, Compasso Mídia Exterior, Use Fardas e Centro Auditivo Brasil.

### Crédito

O Banco da Amazônia (Basa) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome assinaram, nesta segunda-feira, 19, na sede do banco, em Belém, protocolo de intenções relativo ao lançamento do programa de microcrédito "Basa Acredita", voltado para empreendedores populares informais do campo e da cidade. Por meio da iniciativa, os micro e pequenos empreendedores da Amazônia poderão contar com taxas atrativas e li-

mites de crédito de até R\$ 21 mil. Inicialmente, Basa vai disponibilizar mais de R\$ 660 milhões para essa linha de crédito.

### Adoção

O Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ/TJMA), promoverá nova turma do Curso Preparatório On-line para Postulantes à Adoção. A iniciativa é realizada em parceria com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM) e segue com inscrições abertas até o dia 23 de agosto. Com o objetivo de proporcionar informações sobre aspectos jurídicos, psicológicos e sociais aos pretendentes em efetivar adoção, o curso será realizado entre os dias 2 e 30 de setembro, na modalidade a distância. Nesta edição serão disponibilizadas 50 vagas aos pretendentes à adoção com pré-inscrição no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) ou que já apresentaram pedido de habilitação à adoção perante o juízo com jurisdição em matéria da Infância e Juventude da comarca onde reside.



\*\*\* O empresário Luís Magno Serra comemora com sucesso os 05 anos da Requinte Buffet - A festa irá acontecer no dia 22 de Setembro das 13h às 18h no Basa Clube ao som do DJ André Pinheiro, Paulinho Melo, Banda Balança do Forró e o grupo Feijoadá Completa, que prometem muita animação. A produção fica por conta de Ilka Brandão.

\*\*\* Desde o ano de 2017 a Potiguar promove a Oficina de Ressignificação de Lonas, que acontece em diversos bairros da periferia de São Luís e já beneficiou mais de 3 mil mulheres em situação de vulnerabilidade social. A mais recente edição aconteceu na Cidade Olímpica.

\*\*\*O curso foi realizado na sede do Instituto Avivaí e agora as alunas já sonham com um futuro melhor através da costura. O projeto consiste em minicursos de corte e costura básica que são ofertados gratuitamente para moradoras de áreas da periferia da capital maranhense; com a coordenação geral da artesã Maria Divina contratada pela Potiguar.



# Contrato nº 317/2024

Última atualização: 21/08/2024

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA **Unidade executora:** 132 - Secretaria Municipal de Educação

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1781/2024 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 21/08/2024 **Data de assinatura:** 15/08/2024 **Vigência:** de 15/08/2024 a 31/12/2024

**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000153/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** [06769798000117-1-000149/2024](#)

### Objeto:

ILICITAMET) - Contratação de pessoa jurídica para adquirir tecidos, artigos de aviamentos e mão de obra especializada para confeccionar o fardamento da banda de fanfarras e fantasias de personalidades históricas que irão participar do desfile cívico em comemoração ao 7 de setembro para atender as demandas da secretaria municipal de educação

### VALOR CONTRATADO

R\$ 4.899,00

### FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** T PACHECO MIRANDA LTDA **CNPJ/CPF:** 52.007.460/0001-45 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato 317-2024	21/08/2024	Contrato	

Exiba 1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

